

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0900 / 2003

DE

2003.

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0900 / 2003

DE

18/12/2003

PROMOVENTE:

VEREADOR

CLAUDETE ALVES

EMENTA:

" INSTITUI O DIA DA REVOLUÇÃO ' ANTES 22/04/1964 ' ;
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. "

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 11:24:07

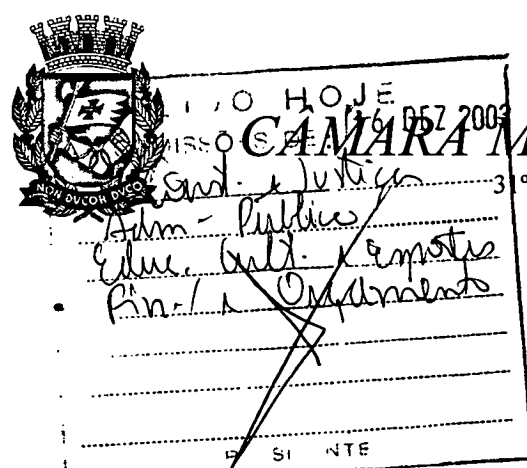
00000019777-76



D

ARQUIVADO EM 24/01/105


FABIO VITOR DO NASCIMENTO
Agente de Apoio Legislativo
R.F. 11.090



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

3º SSP Gabinete Vereador Claudete Alves

01 - PL
01-0900/2003

"Institui o "Dia da Revolução Antiescravista do Haiti",
no âmbito do Município de São Paulo.

Publico - p
[Signature]

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído o " Dia da Revolução Antiescravista do Haiti ", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado no dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 2º - O evento ora instituído, passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art.3º- Fica o poder executivo municipal autorizado a erigir um monumento a Resistência e Liberdade , na região central do Município, em comemoração ao Bicentenário da Revolução Antiescravista do Haiti, que será inaugurado em 2004, ano em que se festeja este importante acontecimento histórico mundial.

Art.4 º - Cabe ao poder executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura e coordenadoria especial para assuntos da população negra, realizarem um programa de atividades alusivos a comemoração.

Parágrafo único – Para construção do Monumento referente ao artigo 4º deste projeto de lei, fica o poder executivo municipal autorizado, a celebrar parcerias com a iniciativa privada, governo federal, estadual e fundações governamentais ou não governamentais.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

[Signature] Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

[Signature]
Claudete Alves
Vereadora

Seção de Publicação e
Edição de Atos -
16 DEZ 2003
17:30

CMSP - ATM -15-Dez-2003-14:15-007571

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) junta(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 223 e folha de informação sob nº

04 de 01/01/04 a 04

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º SSP Gabinete Vereadora Claudete Alves

Folha nº 02 do proc.
Nº 900 de 03

Adelina Cione - Ass. Parlamentar

RF 160.406

Justificativa

A importância da Revolução Haitiana de 1804 transcende em muito os limites do Caribe. O escravo rebelde Toussaint L'Ouverture e Jean-Jacques Dessalines — dois heróis revolucionários — foram capazes de derrotar as tropas de Napoleão enviadas pela França, na época a mais poderosa nação do mundo. E agregou que a Independência do Haiti pavimentou o caminho para as lutas emancipadoras em toda a América Latina.

Vários aspectos destacam a importância do movimento que triunfou no Haiti em 1º de janeiro de 1804. Ele foi, a rigor, a única revolução anti-escravista vitoriosa que a história conhece. Muitos movimentos de escravizados tiveram lugar, desde a Antiguidade — como aquele chefiado pelo gladiador Estartacus, em Roma, que chegou a formar um exército de 70 mil homens. Outros sacudiram as Américas no tempo do escravismo colonial — como a grande Insurreição dos Malês, na Bahia, em janeiro de 1835. E em toda parte se recorreu à forma de luta defensiva que no Brasil ganhou o nome de quilombos, com destaque para Palmares. Entretanto, apenas no Haiti a luta dos escravos logrou vencer a classe escravista, tomar o poder político em plano nacional e abolir o cativeiro pela via revolucionária.

Ao mesmo tempo, o Haiti de 1804 foi o primeiro país latino-americano a conquistar sua independência. E foi também a primeira nação do mundo negro a surgir enquanto Estado nacional de tipo moderno, sob forte influência das idéias da Revolução Francesa de 1792.

Quando a revolução ocorreu, em 1791/1804, toda a ilha de São Domingos (ou Hispaniona), dividida hoje entre o Haiti e a República Dominicana, formava uma única colônia francesa. A cana de açúcar produzia grandes fortunas, com base no trabalho escravo, e a ilha tinha a maior proporção de cativos nas Américas — 480 mil escravizados para 56 mil homens livres.

A maioria escravizada vinha buscando há gerações o caminho da liberdade. Recorreu a rebeliões, algumas enormes, como a de 1722 e a de 1751/1757, liderada por François Macandal. Também era muito ativo o movimento dos quilombolas, que em São Domingos tomaram o nome de *marrons* (que dali se espalhou pelas Américas). Os *marrons* tiveram o mérito de criar uma tradição marcial entre os negros escravizados.

Em 1791 estourou uma nova insurreição antiescravista na ilha, mas dessa vez conjugada com um fator externo que teve importância decisiva: a crise revolucionária e a revolução na França. Com a metrópole convulsionada por suas próprias contradições, o poder colonial-escravista não conseguiu afogar os insurretos em sangue como acontecera das outras vezes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

31º SSP Gabinete Vereadora Claudete Alves

Folha nº 03 do proc.
Nº 960-03
Adelina Cione - Ass. Parlamentar

O movimento foi cuidadosamente preparado, na clandestinidade, e incluiu um pacto, selado em Bois Caiman (Floresta do Jacaré). Uma semana depois, em 22 de agosto, a escravaria pegava em armas, principalmente no norte da ilha. E nos combates projetou seus líderes e comandantes, como o notável François-Dominique Toussaint *Louverture*, general de raro talento, nascido na senzala (em 1743 ou 1746) e morto numa prisão francesa, em 1803.

Foi uma guerra dura, onde milhares de engenhos foram destruídos. Por fim, a revolução triunfou, sempre com a ajuda das contradições na metrópole, onde a época revolucionária cederia lugar a não menos conturbada fase das Guerras Napoleônicas. Em 1º de janeiro de 1804, os insurretos proclamavam a Independência em Port au Prince, depois de mudar o nome da cidade para Port Republicain, com base na Constituição proclamada pelos insurretos ainda em 1801. À frente da vitória estava um dos tenentes de *Louverture*, Jean-Jacques Dessalines (1748/1806), ex-escravo do eito da cana.

A Revolução Haitiana adotou o caminho da não-intervenção, temendo represálias das potências coloniais, mas ainda assim teve uma grande repercussão nas Américas. Influuiu especialmente nas partes do Novo Mundo onde vigorava o escravismo colonial, desde a Virgínia, nos jovens EUA, até a Argentina. No Brasil, ela inspirou em 1824 motins do Batalhão de Pardos, de Pernambuco, e do Terço dos Henriques, de Sergipe. Os primeiros abolicionistas brasileiros e a ala esquerda dos patriotas independentistas são taxados de "haitianos" - como ocorre com o jornalista Cipriano Barata, fundador do *Sentinela da Liberdade*.

A Revolução Haitiana, depois de triunfar, não logrou construir uma sociedade livre e próspera. Já em 1808 a jovem República do Haiti teve que ceder à coroa espanhola a parte ocidental da ilha (atual República Dominicana). Antes disso, depois de um governo controvertido, fora morto a tiros. Internamente, o Haiti dividiu-se, entrou em crise política e decadência econômica. Hoje, o Haiti é o país mais pobre das Américas, ainda agitado por conflitos agudos e sofrendo intervenções norte-americanas (a última vez que os *marines* ocuparam a ilha foi em 1994).

Entretanto, o povo haitiano prossegue a busca de seu caminho. É uma trajetória difícil, acidentada, onde as dificuldades políticas, sociais e econômicas se agravam com a epidemia da aids, que tem no Haiti os piores índices das Américas. Nesta caminhada, os haitianos de hoje buscam inspiração em seus avós que dois séculos atrás recusaram-se a ser escravos, foram à luta e venceram. A revolução Antiescravista do Haiti, é um exemplo de luta contra a opressão racial e de classe, que merece ser homenageada, pois contribuirá com a construção da auto-estima de nosso povo, que também foi vitimado pelo crime da escravidão. Neste sentido, conclamo os meus nobres pares para a aprovação deste propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

do processo nº 01-900

de 20 03

19.01.04, (a)

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

À Sra. Subsecretária
Sobre o assunto nada consta:
Em 19/01/04


SOLANGE RAIMONE DOS SANTOS
Supervisora de Contr. e Proc. Legislativo

À Comissão de Constituição e Justiça:

19/01/04


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

Recebido na Comissão d.
Constituição e Justiça
Em 19.01.04 às 15:30 h


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

Antônio Pres. Bastião

Em 04 de Fevereiro de 2004

[Signature]

Assinatura

[Large handwritten 'S' mark]

AVIAR

AVIAR

SE GUE M S, nesta data, 01/04/04, documento S e papel para informação, rubricado S
sob folha S nº 05 e 06

Em 01 04 04

(a) MATIO SÉRGIO HORTA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	05	do proc.
n.º	900	GO 03
MARISSERGIO HORTA Secretário		

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0900/03

16 - PAR
16- 0080/2004

Trata-se de projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, que visa incluir no calendário oficial de eventos do Município de São Paulo o "*Dia da Revolução Antiescravista do Haiti*", a ser comemorado no dia 1º de janeiro de cada ano.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, "caput", ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

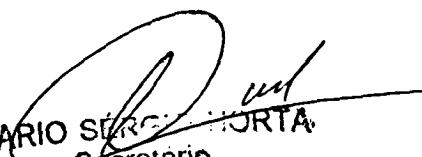
Entretanto, a fim de adaptar a presente propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/98, que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação de leis, bem como suprimir do texto original os artigos 3º¹ e 4º, que atribuem função ao Executivo Municipal, em violação princípio constitucional da separação e harmonia entre os Poderes (art. 2º da CF e 6º da LOM), apresenta-se o substitutivo abaixo aduzido.

SUBSTITUTIVO Nº /04 AO PROJETO DE LEI Nº 900/03

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de São Paulo o "Dia da

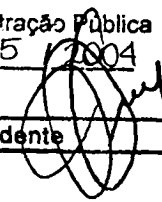
¹ O artigo em questão **autoriza** o Executivo a erigir um monumento, caracterizando a denominada lei autorizativa imprópria, que nos termos de decisão já exarada pela Comissão de Constituição de Justiça no parecer nº 02/93, em questão de ordem levantada pelo Vereador Arnaldo Madeira é aquela "*autorização por lei que o Legislativo concede ao Executivo sem que este a tenha pedido, ou ainda em matéria na qual esta é desnecessária, no intuito de burlar restrições relativas à iniciativa do processo legislativo*" e que "*viola, nesse passo, a repartição constitucional e legal de atribuições privativas do Executivo e do Legislativo, ferindo o princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes (...)*"

À Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 30/04/04


MARIO SÉRGIO MORTA
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em, 30/04/04 às 18:15h


HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador <u>HUMBERTO MARTINS</u>
Para Relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública
<u>06/05/2004</u>
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Segue junta, nesta data, para informação, rubricado sob Documento 	
folha nº <u>7</u> a)	Hélio Hideki Takahashi
<u>17/11/04</u>	Reg. 11123



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0984/2004

Folha nº 7 do
Processo 900/03
Hélio Hidaki Takahashi
Reg. 11123

PARECER Nº DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 900/03.

De autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, o presente projeto institui o "Dia da Revolução Antiescravista do Haiti", no âmbito do Município, a ser comemorado no dia 1º de janeiro de cada ano.

O Executivo fica autorizado a erigir um monumento à Resistência e Liberdade, na região central do Município, em comemoração ao Bicentenário da Revolução Antiescravista do Haiti, que será inaugurado em 2004, ano em que se festeja esse importante acontecimento histórico mundial.

De acordo com a justificativa, objetiva-se homenagear a única revolução escravista vitoriosa que a História conhece, e que abriu caminho para a independência das demais nações latino-americanas. É um exemplo de luta contra a opressão racial e de classe.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo à iniciativa, objetivando suprimir do texto original artigos que atribuem função ao Executivo Municipal.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 17/11/04.

Presidente

Relator

CONTRÁRIO

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 23 / 11 / 04

TH

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 23/11/04	às 17:00
RF 10799	
MÔNICA A. PAIVA	

RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<u>Domingos D. Rêi</u>
Para relatar.
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Em: 01/12/04
<u>Oliver</u>
Presidente
Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue juntado nesta data documentos	—
e papel de ... sob folha	—
nº 8	
Em: 20/12/04	MÔNICA A. PAIVA
	RF 10.799
	Secretária



16 - PAR
16- 1139/2004

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 900/2003.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da Vereadora Claudete Alves que objetiva incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia da Revolução Antiescravista do Haiti, a ser comemorado todo o dia 1º de janeiro de cada ano.

Sustenta a autora, em sua Justificativa que o objetivo de instituir esta homenagem é o de divulgar a única revolução escravista vitoriosa que a História conhece e que abriu caminho para a independência das nações latino-americanas. É um exemplo de luta contra a opressão racial e de classe.

A Comissão de Constituição e Justiça dessa Casa entendeu que a matéria encontra amparo nos artigos 13, inciso I e 37 caput da Lei Orgânica do Município de São Paulo, proferindo, por conseguinte, parecer de legalidade, oferecendo, no entanto, substitutivo para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa.

A Comissão de Administração Pública entendeu que a propositura é meritória e atende ao interesse público, emitindo parecer favorável.

No âmbito da competência desta Comissão, a iniciativa merece prosperar. Instituir o Dia da Revolução antiescravista do Haiti é uma forma de homenagear o nosso próprio povo, pois esta Revolução é um exemplo de luta contra a opressão racial e de classe. Homenagear a história dos países da América Latina, como o Haiti é uma forma de estimular a construção da cidadania e da solidariedade.

Em face do exposto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 20/12/04.

Eliseu Gabriel - Presidente

Domingos Dissei - Relator

CECE/sm

17 - RELCOM
17- 6161/2004

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

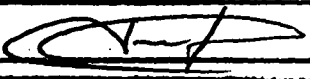
São Paulo, 07/01/05 ..


MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 08 fls.

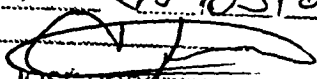
Arquivado em 24-01-2005

O Func.º 

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

07/01/05

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 9A11 e folha de informação
sob n.º 12 15103105

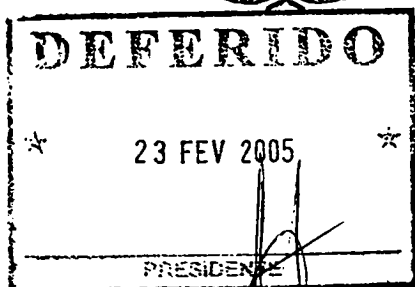

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 09 do proc.
No 01-900 de 2003
O funcionário

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 10.700
SGP-33



REQUERIMENTO "D" Nº

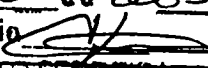
13 - RDS
13- 0073/2005

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, XII combinado com o art. 275, § 2º), sejam desarquivados os projetos elencados no documento anexo, de autoria da Nobre **Vereadora Claudete Alves**.

Sala das Sessões, em

Ver. João Antônio
Líder do PT

24 FEV 2005

Folha No	10	do proc.
No	01-900	de 2003
O funcionário		

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

RF 100.702

SGP 33

RELAÇÃO DE PROJETOS A SEREM DESARQUIVADOS PELA BANCADA

(VER. CLAUDETE ALVES)

PL 581/02	PL 764/03	PL 308/04
PL 591/02	PL 765/03	PL 361/04
PL 618/02	PL 798/03	PL 387/04
PL 637/02	PL 804/03	PL 394/04
PL 638/02	PL 805/03	PL 395/04
PL 639/02	PL 825/03	PL 430/04
PL 640/02	PL 843/03	PL 453/04
PL 641/02	PL 844/03	PL 454/04
PL 642/02	PL 852/03	PL 455/04
PL 643/02	PL 853/03	PL 456/04
PL 009/03	PL 898/03	PL 457/04
PL 249/03	PL 899/03	PL 458/04
PL 294/03	PL 900/03	PL 459/04
PL 399/03	PL 901/03	PL 461/04
PL 401/03	PR 019/03	PL 462/04
PL 439/03	PR 043/03	PL 463/04
PL 440/03	PL 044/04	PL 483/04
PL 441/03	PL 071/04	PL 488/04
PL 442/03	PL 079/04	PDL 078/04
PL 455/03	PL 110/04	PR 013/04
PL 475/03	PL 147/04	PR 014/04
PL 476/03	PL 167/04	PR 015/04
PL 561/03	PL 198/04	PR 019/04
PL 566/03	PL 199/04	PR 021/04
PL 567/03	PL 200/04	
PL 608/03	PL 206/04	
PL 609/03	PL 281/04	
PL 641/03	PL 298/04	
PL 763/03	PL 307/04	



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 11
do processo n.º 01-900 de 2003 15,03,2005 (a) [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

04 / 03 / 05

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2



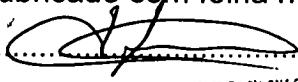
Câmara Municipal de São Paulo

do processo nº 01-900 / 2003

Papel para informação rubricado com folha nº 12

15/03/2005

a)

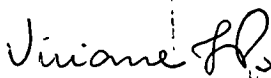

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33

Senhora Subsecretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 - 073 / 2005, segue o presente expediente para a volta a tramitação.

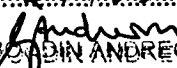
Atenciosamente

SGP.33 em 15 de março de 2005.


Viviane Ferreira Pó
Supervisora

A Com. de.....~~Finanças~~.....

.....~~13.03.05~~.....


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

29/03/05 às 15h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *Wof*

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Denise Lemos
Para receber:
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em 30/03/05

[Assinatura]
Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO em 04/05/05

Beatriz M. de Vasconcellos

Assessora Parlamentar

Reg. 100.812

36º GV - VEREADOR JOSÉ POLICE NETO

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob fôlha _____ nº 13

Em 02/06/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *Wof*



PUBLIQUE-SE EM
101061 OFF

Folha nº 13 do
Processo nº 900/03
Washington O. Viana
Reg. 100.812

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0408/2005

PARECER Nº
PROJETO DE LEI Nº 900/2003

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

O presente projeto de lei, de autoria da nobre Vereadora Claudete Alves, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia da Revolução Antiescravagista do Haiti", a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de janeiro.

A douta Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade, com substitutivo para adaptar a propositura às regras de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95/98, bem como suprimir do texto original os artigos 3º e 4º que atribuem função ao Executivo.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, nos termos do substitutivo supracitado, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 01-06-05

Presidente -

Relator -

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 05-07-08-13

Publicado no D.O.M. de

11 / 06 / 05

Página(s) 83-84 Coluna(s) _____

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por:

A SGP-23

São Paulo, 15/06/05

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *ugf*

RECEBIDO EM SGP-23

EM 17/06/05

AS 10.00 h.

SEGUE 24, juntado 5 nesta data
documento 5 e papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 nº 14 à 24
Em 28/07/05

CLAUDIO HENRIQUE L. LINHARES
Assistente Parlamentar
Registro 101.092



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 14

do processo n° 01-900 de 2003 28, 07, 05

(a)

CLÁUDIO HENRIQUE L. LINHARES
Assistente Parlamentar
Registro 101.092

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro.

23/06/05


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado conforme despacho de V.Sa.

23/06/05


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)



Câmara Municipal de São Paulo

Forma nº 15 do proc.
nº 01-900 de 2009

CLAUDIO HEITOR ALVES
Assessor Parlamentar
Registro 101.092

São Paulo, 28 de junho de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 2623/2005

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 23 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 900/03, de autoria da Vereadora Claudete Alves, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia da Revolução Antiescravista do Haiti, a ser comemorado todo o dia 1º de janeiro de cada ano.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

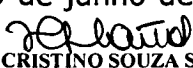
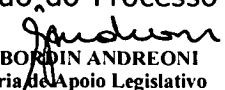
A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms



Câmara Municipal de São Paulo
Assistente Parlamentar
Registro 101.092

Póla nº 16 do proc.
nº 01-900 2003

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 05/06 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 900/03). (Ver. Claudete Alves - PT). Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia da Revolução Antiescravista do Haiti, a ser comemorado todo o dia 1º de janeiro de cada ano. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Revolução Antiescravista do Haiti, a ser comemorado todo o dia 1º de janeiro de cada ano. Art. 2º A data comemorativa prevista no artigo anterior integrará o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo. Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, 
KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 57 e digitei. Eu, 
ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" a conferi. São Paulo, 23 de junho de 2005. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, 
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.


JCSS/krms





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 17	do proc.
nº 01-900	de 2007

CLÁUDIO HENRIQUE L. LINHARES
Assessor de Planejamento
Registro 101.092

LEI Nº DE DE DE 2005

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia da Revolução Antiescravista do Haiti, a ser comemorado todo o dia 1º de janeiro de cada ano.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Revolução Antiescravista do Haiti, a ser comemorado todo o dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 2º A data comemorativa prevista no artigo anterior integrará o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 23 de junho de 2005.

O Presidente,

JCSS/krms



Fecha nº	18	do proc.
nº	01.900	2005

Câmara Municipal de São Paulo
CLAUDIO HENRIQUE L. LECHARES
Registro 101.092

São Paulo, 28 de junho de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 2623, de 28/06/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 900/03, de autoria da Vereadora Claudete Alves (inciso I do art. 84 do R.I.)

RECEBIDO
SGM/ATL

01/7/05

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli

RF: 548.562.2.00

SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº.....19.....do proc.
nº 01-900 de 2005

CLAUDIO H. ...

São Paulo, 22 de julho de 2005
Assistente Parlamentar
Registro 101.092

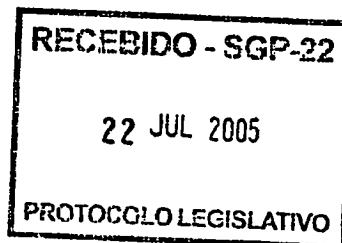
GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 140/05

Ref.: OF-SGP 23 nº 2623/2005

15 - DOCREC
15- 0895/2005

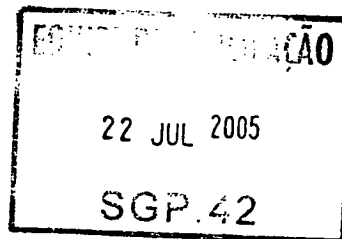
Senhor Presidente



Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 900/03, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia da Revolução Antiescravista do Haiti, a ser comemorado todo o dia 1º de janeiro de cada ano, tendo-lhe sido reservado o número 14.037.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

JOSÉ SERRA
Prefeito



Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/bam
Reserva 14 037

À SGP-23
Em 22. 7. 05

RECEBIDO EM SGP-23

EM 22 07 05

AS 18:20 h


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP-22

Sr. Zuzi,

Juntar ao presente o Of. ATL nº 140/05. Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica de lei e preparar carta de promulgação.

22/07/2005


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Preparado, conforme solicitação de Vossa Senhoria.

22/07/2005

P/ 
ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo



Folha nº	20	de	proc.
nº	01-900	de	2003

CLÁUDIO HENRIQUE L. LINHARES
Assistente Parlamentar
Registro 101092

Câmara Municipal de São Paulo

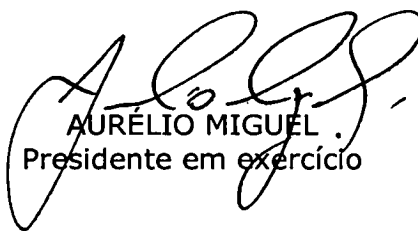
São Paulo, 26 de julho de 2005.

23 - OF-SGP23
23-3036/2005

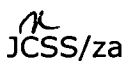
Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.037, de 22 de julho de 2005, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia da Revolução Antiescravista do Haiti, a ser comemorado todo o dia 1º de janeiro de cada ano, relativa ao Projeto de Lei nº 900/03, de autoria da Vereadora Claudete Alves.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


AURÉLIO MIGUEL
Presidente em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/za

[Faint, illegible markings]

[Faint, illegible markings]



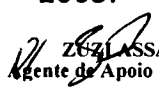
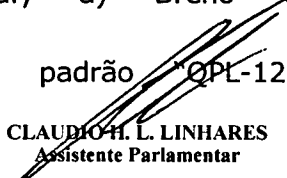
[Faint, illegible markings]

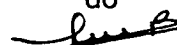


Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 21 do proc.
nº 01-900 do 2005

CLAUDIO HENRIQUE L. LINHARES
Assistente Parlamentar
Registro 101.092

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.037 DE 22 DE JULHO DE 2005. (PROJETO DE LEI Nº 900/03). (Vereadora Claudete Alves). Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia da Revolução Antiescravista do Haiti, a ser comemorado todo o dia 1º de janeiro de cada ano. Aurélio Miguel, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Revolução Antiescravista do Haiti, a ser comemorado todo o dia 1º de janeiro de cada ano. Art. 2º A data comemorativa prevista no artigo anterior integrará o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo. Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 22 de julho de 2005. O Presidente em exercício, a) Aurélio Miguel. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de julho de 2005. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  ZUZI LASSATO, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  CLAUDIO H. L. LINHARES, Assistente Parlamentar, padrão "QPA-05" a conferi. São Paulo, 22 de julho de 2005.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,
 JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  LILIANA MARIA MIGLIANO BOSIZIO, Subsecretária de Apoio Legislativo-Subst. Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

JCSs/za



10





Folha nº.....22.....do proc.
nº 01-900.....do 2007
Assistente Parlamentar
Registro 191.092

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.037 DE 22 DE JULHO DE 2005
(PROJETO DE LEI Nº 900/03)
(VEREADORA CLAUDETE ALVES)

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo o Dia da Revolução Antiescravista do Haiti, a ser comemorado todo o dia 1º de janeiro de cada ano.

Aurélio Miguel, Presidente em exercício da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Revolução Antiescravista do Haiti, a ser comemorado todo o dia 1º de janeiro de cada ano.

Art. 2º A data comemorativa prevista no artigo anterior integrará o Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de julho de 2005.

O Presidente em exercício,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 22 de julho de 2005.

O Secretário Geral Parlamentar,

JCSS/za

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 26 / 07 / 2005

página 71 coluna 3ª / 4ª

Conferido: Rebental



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 23 do proc.
nº 01-900 0002
CLÁUDIO HENRIQUE L. LOPES
Assistente Parlamentar
Registro 101.092

São Paulo, 26 de julho de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 3036, de 26/07/2005, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.037, de 22/07/2005, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 900/03, de autoria da Vereadora Claudete Alves.

RECEBIDO
SGM/ATL

27/7/05

Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

24

do processo n° 01-900 de 03 28, 07, 05

(a)

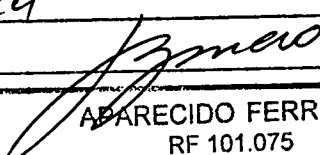
CLÁUDIO HENRIQUE L. LINHARES
Assistente Parlamentar
Registro 101.092

À SGP.33

Senhora Supervisora,
Para arquivar.

29/07/2005


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33	
Requisitado em	15/03/2005
Arquivado novamente em	04/08/2005
Com	24 fls.
Q Func.º	

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

S E G U E.....juntado, nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)